RECEBI O ORIGINAL
Em: 19/12/2022
Kelly Nascimento

IPAAM
FL Nº 435
ASS mm

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 318/15-02 4ª Alteração

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**: Alameda Cosme Ferreira, nº 1877, Aleixo, Manaus-AM

**CNPJ/CPF**: 14.214.776/0001-19 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE**: (92) 98440-0724 **FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM**: 1012.3201 **PROCESSO Nº:** 3369/T/15

**ATIVIDADE**: Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE**: Estado do Amazonas-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção/coleta e transporte de resíduos de Classe I (Resíduos de Serviço de Saúde) e Resíduos Classe II.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 380 dias**.

**Atenção:**

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

**Manaus-AM, 05 de Dezembro de 2022.**

**Rosa Mariette Oliveira Geisller**
**Diretora Técnica**

**Juliano Marcos Valente de Souza**
**Diretor Presidente**

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 318/15-02 4ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3369/T/15**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
9. O transporte rodoviário deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos de placas: **PHF-3073, OXM-9035, NOS-4091, OXM-4887, OXM-9785, OAK-8991, PHD-6025, JXJ-1885, JXL-6H62, QZH-0H66, QZH-0H76, QZH-0I86, QZH-0196, QZC-1181, QZH-2J03, QZE-6C94 e QZH-0116 .**
10. Apresentar ao IPAAM, a cada 12 meses, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
    b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
    c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV .
    d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
11. Apresentar semestralmente a este IPAAM, Registro dos resíduos transportados, devendo conter no mínimo a quantidade e o destino final, acompanhado de certificado.
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**